



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9183

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/06/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 62/2018. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 13.400.000,00, para manutenção dos serviços contratados de atenção básica, de média e alta complexidade – hospitalar e ambulatorial, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.069, de 02/07/2018).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 34

Número de folhas: 06

Especie: P.L.

Categoria: Abre Crédito

Cx: 5.1

Ordem: 34

nº fls: 04

№ 29/2018

05.07.2018



Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.069, de 02/07/2018

PROJETO DE LEI Nº 62/2018

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo A Abrir Crédito Adicional Especial
ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 26/06/2018
- 3 - Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 4 - *ANALISADO REGIME DE VIGÊNCIA 02/07/18*
- 5 - Publicado no Diário Oficial do Executivo no dia 03/07/18
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 62 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*Assinado
26/06/18*
Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais), conforme especificado abaixo:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manutenção Atenção Básica – Emenda Parlamentar	02.12.02-10.301.0063.2350	339030	450.000,00	148
		339039	640.000,00	148
		449052	2.600.000,00	148
Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade – Emenda Parlamentar	02.12.02-10.302.0065.2351	335041	4.397.000,00	149
		339030	1.053.000,00	149
		339039	220.000,00	149
		449052	4.040.000,00	149
Total			13.400.000,00	

Art. 2º – Como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, o valor de R\$13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Serviços Contratados – Hospitalar e Ambulatorial	02.12.02-10.302.0065.2139	339039	13.400.000,00	149
Total			13.400.000,00	

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos Anexos da Lei 5.031, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2018 a 2021, as ações e seus respectivos valores especificados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 25 de junho de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

22

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 26 DE AGOSTO DE 2018

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FORTALECIMENTO DA MÍDIA, CONTAS
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Assinatura
PRESIDENTE



Município de Montes Claros - MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 25 de junho de 2018.

Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Ribeiro Prates
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.
Ofício nº GP-_____ /2018
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, para possibilitar que o Município de Montes Claros possa receber emendas parlamentares diversas, com a criação de duas dotações orçamentárias específicas para as despesas realizadas com recursos oriundos das aludidas emendas.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 62/2018 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O presente projeto tem por fim a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal, assim como a alteração do orçamento vigente.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, caso existam os valores dentro das rubricas indicadas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de junho de 2018.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER CONJUNTO SOBRE PROJETO DE LEI N°62/2018

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/06/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/06/2018.

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto e à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitir parecer sobre o mérito.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 13.400,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais).

Na Mensagem o Executivo informa que a proposição possibilitará o recebimento de emendas parlamentares diversas, haja vista a necessidade de criação de duas dotações orçamentárias específicas para as despesas realizadas com recursos oriundos das aludidas emendas.

Com relação às dotação orçamentária indicada para ser anulada parcialmente, observa-se que consta no orçamento vigente com recursos suficientes para arcar com a despesa solicitada.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, portanto a matéria não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é pela aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares:

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice- Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Relator: Ver. Daniel Dias da Silva